

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

## ÍNDICE

|   |          |
|---|----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                          | <b>3</b> |
| <b>2. METODOLOGIA PARA O RATEIO DE ORDENS .....</b> | <b>4</b> |

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem como objetivo definir as diretrizes, procedimentos e controles necessários para garantir a justa alocação de ordens e oportunidades de investimentos entre as carteiras de valores mobiliários adotados pela **Ajax Capital Gestora de Recursos de Terceiros Ltda.** (“Ajax”), sendo as áreas de Risco e *Compliance* responsáveis pelo controle, cumprimento e atualização das disposições desta Política, para admissão do grupamento e rateio das ordens de negociação dos ativos adquiridos para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Ajax, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada.

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de fundo de investimentos nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens, poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou por escrito, via meios eletrônicos, podendo inclusive ser gravadas. Adicionalmente, as Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

Pode ocorrer que uma dada Ordem, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira, hipótese em que será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com as características e política de investimentos de cada carteira e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira, a divisão será feita na mesma proporcionalidade, considerando (i) o patrimônio líquido dos fundos de mesma estratégia; (ii) regulamento e política de

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

investimentos dos fundos; (iii) limites de exposição das carteiras dos fundos; e (iv) estrutura de liquidez dos fundos, realizando as devidas alocações de forma proporcional e ponderada.

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela Ajax, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento.

A Ajax, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

As áreas de Risco e *Compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Ajax. A Ajax deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website ([www.ajaxcapital.com.br](http://www.ajaxcapital.com.br)).

## **2. METODOLOGIA PARA O RATEIO DE ORDENS**

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantida uma alocação justa de Ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Ajax visa garantir que as Ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de Ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Algumas situações, como as descritas abaixo, ilustram a necessidade de haver rateio de Ordens:

- (i) Alocação em ofertas primárias;
- (ii) Alocação em oportunidades no mercado secundário:
  - a. Para o caso de insuficiência de ativos em quantidade almejada para todos os fundos de investimento sob gestão; e
  - b. Para o caso de compra com diferentes preços.

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

- Situação 1 – neste caso, o Diretor de Gestão define exatamente o limite alocado para cada um dos fundos. Caso haja rateio nas Ordens, os fundos devem ser alocados proporcionalmente.
- Situação 2a - o critério a ser seguido deve ser o mesmo descrito na Situação 1.
- Situação 2b – os fundos devem comprar e vender e as Ordens deverão ser alocadas para os fundos de investimento sob gestão da Ajax de maneira proporcional também em relação aos preços negociados, observados os limites do Comitê de Investimentos.

Qualquer inobservância às regras acima por motivos não contemplados acima, devem ser reportados ao Diretor de Risco que deverá aprovar o critério a ser utilizado, dentre os abaixo elencados:

- (i) A quantidade negociada é ínfima e/ou o lote é indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- (ii) É necessário realizar um enquadramento das carteiras; ou
- (iii) Há alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco.

Para todos os casos a área de Gestão deverá observar as normas específicas dos fundos de investimento, transferindo à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários. Todas as regras de rateio e os relatórios correspondentes serão arquivados na sede da Ajax pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou prazo definido na legislação.

Ademais, a Ajax poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- a) A contraparte está desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- b) A decisão de venda do ativo está embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

|  |         |   |             |            |
|--|---------|---|-------------|------------|
|  | Nome:   | <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens</b> | Adotada:    | Junho/2021 |
|  | Versão: | 1ª  | Atualizada: | Junho/2021 |

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Ajax somente pode ocorrer caso as operações sejam realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preços divulgados por fontes oficiais (ANBIMA, B3, por exemplo) ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

As operações que não atendam aos requisitos anteriormente mencionados somente podem ser realizadas após a aprovação formal por e-mail do Diretor de Risco e Diretor de *Compliance*/PLDFT, incluindo o nome do ativo, a quantidade e o tipo da operação e justificativas pertinentes.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

Por fim, caberá, ainda, à área de Risco e área de *Compliance* analisar periodicamente a necessidade de aditar a presente Política no caso de ocorrência de múltiplas carteiras, observando estratégias e políticas de investimento semelhantes.